



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA

LEI MUNICIPAL Nº 6781/2021

*“Altera, atualiza e consolida a legislação que dispõe sobre a Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro Ferrabraz e dá outras providências.”*

**CARINA PATRICIA NATH CORRÊA**, Prefeita Municipal de Sapiiranga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** - Consolida-se como Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE do Morro Ferrabraz e Zona de Amortecimento, juntas com área equivalente a 71.683.021,93 m<sup>2</sup> (7.168,30 ha), desses 59.695.473,79 m<sup>2</sup> (5.969,55 ha) correspondem à ARIE e 11.987.548,14 m<sup>2</sup> (1.198,75 ha) à sua de Zona de Amortecimento, conforme Coordenadas e Imagem dos Anexos I, II e III da presente Lei, sendo o Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica (SEMAPE), nos termos do regulamento a ser expedido.

**Parágrafo Único** - Ratifica-se o processo administrativo de criação da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE do Morro Ferrabraz, conforme Lei Municipal nº 5900, de 13 de maio de 2016.

**Art. 2º** - A ARIE do Morro Ferrabraz, consolidada por esta Lei, bem como a sua Zona de Amortecimento, objetiva:

I - Proteger a Mata Atlântica e a biota nativa, garantindo a manutenção e a reprodução das espécies com a proteção de seus habitats;

II - Assegurar a permanência e o desenvolvimento das atividades da agricultura familiar nas propriedades rurais com incentivo à sustentabilidade ambiental;

III - Conservar a espécie *Eugenia multicostata* (Araçá-piranga), cuja identidade é associada ao topônimo indígena "Araçá-y-piranga", do qual se atribuiu o nome da Cidade de Sapiiranga;

IV - Assegurar a preservação do patrimônio natural e cultural da imigração estrangeira no extremo sul do Brasil;

V - Incentivar e promover o uso dessa área para fins de lazer, esportes, turismo, contemplação da natureza e atividades que incentivem a conservação do meio ambiente;

VI - Compatibilizar e harmonizar as explorações, instalações e edificações com os objetivos de proteção;

VII - Regrar e ordenar o uso e ocupação do solo de forma atender às finalidades de uma Unidade de Conservação.

**Art. 3º** - A fim de estimular o necessário zelo pela biodiversidade local, em especial da cobertura vegetal e dos cursos hídricos situados na ARIE do Morro Ferrabraz, caberá ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

Município:

I - Apoiar a realização de estudos sobre a ecologia e conservação da flora e fauna silvestre;

II - Acompanhar a restauração ecológica de áreas degradadas de Mata Atlântica, fazendo cumprir os dispositivos da legislação federal, estadual e municipal específicas sobre o tema;

III - Incentivar o turismo, o lazer e a prática esportiva local, quando compatíveis com os atributos da Unidade de Conservação.

**Art. 4º** - O termo de referência do Plano de Manejo da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE do Morro Ferrabraz e sua zona de amortecimento, será acompanhado pelo Conselho Gestor da Unidade de Conservação e elaborado com supervisão e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica (SEMAPE).

**Art. 5º** - Instalações, empreendimentos ou atividades incidentes na Zona de Amortecimento e/ou no interior da ARIE do Morro Ferrabraz, deverão ser autorizadas/licenciadas pelo órgão competente, devendo atender ao Plano de Manejo e demais leis aplicáveis para a ARIE e sua Zona de Amortecimento e ter anuência do Órgão Gestor da Unidade de Conservação.

**§ 1º** - Em situações específicas verificadas pelo Órgão Gestor da Unidade de Conservação, o Conselho Gestor da ARIE do Morro Ferrabraz poderá ser consultado para auxiliar na decisão quanto à anuência.

**§ 2º** - Ficam dispensadas de anuência as pequenas instalações de apoio associadas às atividades agrossilvipastoris do pequeno produtor rural.

**§ 3º** - Para efeitos desta Lei, o pequeno produtor rural é aquele que, residindo na zona rural, detenha a posse de gleba rural não superior a 4 (quatro) módulos fiscais, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais ou do extrativismo rural em 80% (oitenta por cento) no mínimo.

**Art. 6º** - A ARIE do Morro Ferrabraz, ora consolidada, terá regime de uso/ocupação do solo próprio em razão da geomorfologia, geologia, solo, hidrologia, cobertura vegetal e fatores socioeconômicos, definido no Plano de Manejo e, em casos omissos, a decisão caberá ao Órgão Gestor da Unidade de Conservação, ouvindo o Conselho Gestor da Unidade de Conservação, quando necessário.

**Art. 7º** - A(s) área(s) de terras que se situam parcialmente na zona de amortecimento, ou parcialmente na ARIE, ou parcialmente em outra delimitação do Município e ao mesmo tempo na zona de amortecimento e/ou na ARIE, para a implantação de sua instalação e/ou atividade deverá atender integralmente aos critérios estabelecidos para a área/zona na qual se situe.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

**Parágrafo Único** - Caso a instalação e/ou atividade pretendida continue parcialmente na zona de amortecimento, ou parcialmente na ARIE, ou parcialmente em outra delimitação do Município e ao mesmo tempo na zona de amortecimento e/ou na ARIE, ficarão definidos como critérios os mais restritivos.

**Art. 8º** - Os protocolos referentes à ARIE em andamento poderão manter sua tramitação, conforme o previsto na Lei Municipal nº 5900, de 13 de maio de 2016, e na Lei Municipal nº 6153, de 29 de novembro de 2017, pelo período de 06 (seis) meses, ou solicitar, via requerimento por escrito, novo enquadramento, tendo como base a legislação atual.

**Art. 9º** - Estão proibidas as seguintes atividades:

- a) instalação de linhas de transmissão de energia de alta-tensão;
- b) supressão da vegetação nativa, exceto nos casos previstos pela legislação ambiental em vigência;
- c) parcelamento do solo com fins urbanos, exceto para fins de regularização, não devendo ser inferior a 0,5 hectare, observando as normas de proteção ambiental em vigência e devendo ter as respectivas anuências;
- d) parcelamento do solo com fins rurais, em zona rural, que resulte em lotes/glebas que possuam área inferior à fração mínima de 2,0 hectares;
- e) aterros sanitários e depósitos de resíduos tóxicos;
- f) capina química em margens de cursos hídricos e faixa de domínio de estradas;
- g) de mineração, exceto quando se tratar de interesse social ou utilidade pública;
- h) indústrias não relacionadas ao turismo rural, ecoturismo, ao setor primário da área rural ou agroindústria familiar;
- i) festas raves e similares;
- j) casa de eventos desde que comprovem impacto condizente à região em que se inserem e atendendo o Plano de Manejo da Unidade de Conservação, exceto as festividades tradicionais da comunidade local;
- k) e demais atividades estipuladas como proibidas pelo Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

**Parágrafo Único** - A regularização, que se refere na alínea “c” deste artigo, deverá ser estabelecida por lei, e somente poderá incidir na zona de amortecimento, devendo obter anuência do Conselho Gestor da Unidade de Conservação, Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (CONDEMA), do Conselho Municipal de Uso e Ocupação do Solo e Edificações (CONUSE) e Conselho Municipal de Parcelamento do Solo e Regularização Fundiária (CONPAR), seguindo os demais trâmites legais.

**Art. 10** - A área mínima dos lotes/glebas deve ser sempre maior ou igual ao módulo rural mínimo admitido de 2,0 hectares, sobretudo no que compete ao parcelamento do solo.

**Parágrafo Único** - Somente serão admitidos lotes/glebas com dimensões inferiores aos estabelecidos no caput, quando se tratar de uso público, quando em área referidas na alínea “c” do art. 9º ou em casos previstos em legislação específica que regre sobre determinado tema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

**Art. 11** - As edificações deverão observar e harmonizar-se aos condicionantes físicos, biológicos e culturais, sem prejuízo das potencialidades paisagísticas e ecológicas da referida área, devendo possuir a devida anuência, conforme artigo 5º.

**§ 1º** - As edificações deverão observar os índices atribuídos à zona rural, previstos no Plano Diretor Rural.

**§ 2º** - Na inexistência de Plano Diretor Rural ou lei pertinente, o regramento previsto no parágrafo anterior atenderá aos critérios estabelecidos pelo setor de aprovação e licenciamento de projetos do Município.

**Art. 12** - As edificações deverão atender aos dispositivos estabelecidos nesta Lei, no Código de Obras Municipal, no Plano Diretor Rural, no Plano de Manejo, na legislação ambiental e demais leis pertinentes.

**Art. 13** - Fica criado o Fundo Municipal de Proteção da ARIE do Morro Ferrabraz.

**Parágrafo Único** - Os recursos obtidos através da aplicação das penalidades e cobrança das taxas de licenciamento ambiental gerados por atividades desenvolvidas dentro da poligonal da ARIE e sua zona de amortecimento terão aplicação exclusiva em ações voltadas à ARIE e sua zona de amortecimento, aprovados e gerenciados pelo Órgão Gestor da Unidade de Conservação, ouvindo o Conselho Gestor da Unidade de Conservação.

**Art. 14** - Fica criado o Conselho Gestor da Unidade de Conservação da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE do Morro Ferrabraz, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica.

**Art. 15** - O Conselho Gestor da Unidade de Conservação da ARIE do Morro Ferrabraz tem por objetivo discutir e contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação e sua zona de amortecimento.

**Art. 16** - O Conselho Gestor da Unidade de Conservação da ARIE do Morro Ferrabraz tem caráter consultivo.

**Art. 17** - O Conselho Gestor da Unidade de Conservação da ARIE do Morro Ferrabraz será integrado por oito membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos órgãos a seguir arrolados, nomeados pelo titular do poder executivo:

- I - O gestor da Unidade de Conservação da ARIE do Morro Ferrabraz;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica - SEMAPE, preferencialmente com formação na área ambiental;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Segurança e Mobilidade, preferencialmente arquiteto e engenheiro civil;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto;
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- VI - Um representante de Entidade Não Governamental de cunho ambiental;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

- VII - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sapiranga;
- VIII - Um representante de Associações existentes na ARIE do Morro Ferrabraz.

**§ 1º** - O Conselho Gestor da Unidade de Conservação será presidido pelo Gestor da Unidade de Conservação, sendo o Vice-Presidente e um Secretário, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em seu regimento interno.

**§ 2º** - A escolha, por votação em Assembleia Geral dos Conselheiros, do Vice-Presidente e do Secretário, deverá recair sobre pessoas capacitadas para o desempenho de suas atribuições e serão nomeadas pelo titular do poder executivo.

**§ 3º** - O Conselho Gestor da Unidade de Conservação da ARIE do Morro Ferrabraz, sempre que necessário, poderá recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de relevante interesse ambiental.

**§ 4º** - Os membros do Conselho Gestor da Unidade de Conservação da ARIE do Morro Ferrabraz terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**§ 5º** - Os membros do Conselho Gestor da Unidade de Conservação da ARIE do Morro Ferrabraz não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevante interesse público.

**Art. 18** - Ao Conselho Gestor da Unidade de Conservação da ARIE do Morro Ferrabraz compete:

I - Elaborar o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua instalação;

II - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - Buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com seu entorno;

IV - Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Unidade de Conservação;

V - Avaliar o orçamento da Unidade de Conservação e o relatório financeiro anual elaborado pelo Órgão Gestor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação;

VI - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação ou em sua zona de amortecimento, emitindo pareceres, anuências e ofícios, em concordância com legislação vigente;

VII - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da Unidade de Conservação, conforme o caso.

**Art. 19** - O Órgão Gestor da Unidade de Conservação deve manter atualizado o cadastro da Unidade de Conservação junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

**Art. 20** - A solução dos casos omissos ou controversos, que por ventura surgirem durante a aplicação desta Lei, serão solucionados pelo Órgão Gestor da Unidade de Conservação, ouvindo o Conselho Gestor da Unidade de Conservação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

**Art. 21** - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

**Parágrafo Único** - Para posteriores alterações e/ou regulamentações da presente Lei, deverá ser ouvido o Órgão Gestor da Unidade de Conservação.

**Art. 22** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais nºs 5900/2016 e 6153/2017.

**Art. 23** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Sapiroanga, 11 de agosto de 2021.**

**CARINA PATRICIA NATH CORRÊA**  
Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**SIMONE ISABEL SILVEIRA MELO**  
Secretária Municipal de Administração Fazendária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

ANEXO I

**ARIE DO MORRO FERRABRAZ - Base de Dados Georreferenciada (UTM WGS-84 22S) dos VÉRTICES do LIMITE da ARIE do Morro Ferrabraz (Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro Ferrabraz)**

Município: **SAPIRANGA**

UF: **RS**

Área: **59.250.200,67 m<sup>2</sup> (5.925,02 ha)**

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se se no marco denominado '**ponto A M FERR ZA 20**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 495837.395 m e N= 6732295.649 m ; Daí segue com o azimute de 97°49'24" e a distância de 3274.80 m até o marco '**ponto A M FERR ZA 10**' (E=499081.713 m e N=6731849.890 m); Daí segue com o azimute de 86°03'19" e a distância de 53.45 m até o marco '**ponto P1**' (E=499135.040 m e N=6731853.567 m); Daí segue com o azimute de 67°53'58" e a distância de 22.96 m até o marco '**ponto P2**' (E=499156.315 m e N=6731862.206 m); Daí segue com o azimute de 93°15'10" e a distância de 48.54 m até o marco '**ponto P3**' (E=499204.780 m e N=6731859.452 m); Daí segue com o azimute de 100°18'11" e a distância de 77.19 m até o marco '**ponto P4**' (E=499280.723 m e N=6731845.647 m); Daí segue com o azimute de 113°16'10" e a distância de 46.90 m até o marco '**ponto P5**' (E=499323.805 m e N=6731827.120 m); Daí segue com o azimute de 124°30'12" e a distância de 93.95 m até o marco '**ponto A M FERR ZA 11**' (E=499401.227 m e N=6731773.902 m); Daí segue com o azimute de 103°25'45" e a distância de 46.15 m até o marco '**ponto P6**' (E=499446.116 m e N=6731763.184 m); Daí segue com o azimute de 129°24'41" e a distância de 34.34 m até o marco '**ponto P7**' (E=499472.646 m e N=6731741.384 m); Daí segue com o azimute de 100°08'31" e a distância de 28.63 m até o marco '**ponto P8**' (E=499500.825 m e N=6731736.343 m); Daí segue com o azimute de 77°45'13" e a distância de 17.82 m até o marco '**ponto P9**' (E=499518.240 m e N=6731740.123 m); Daí segue com o azimute de 37°32'50" e a distância de 54.04 m até o marco '**ponto P10**' (E=499551.170 m e N=6731782.965 m); Daí segue com o azimute de 50°44'36" e a distância de 22.90 m até o marco '**ponto P11**' (E=499568.901 m e N=6731797.455 m); Daí segue com o azimute de 18°31'26" e a distância de 83.72 m até o marco '**ponto P12**' (E=499595.500 m e N=6731876.840 m); Daí segue com o azimute de 2°12'54" e a distância de 24.59 m até o marco '**ponto P13**' (E=499596.450 m e N=6731901.411 m); Daí segue com o azimute de 21°54'12" e a distância de 32.25 m até o marco '**ponto P14**' (E=499608.482 m e N=6731931.338 m); Daí segue com o azimute de 43°45'47" e a distância de 46.24 m até o marco '**ponto P15**' (E=499640.462 m e N=6731964.729 m); Daí segue com o azimute de 61°09'48" e a distância de 39.44 m até o marco '**ponto P16**' (E=499675.009 m e N=6731983.750 m); Daí segue com o azimute de 76°34'17" e a distância de 16.28 m até o marco '**ponto P17**' (E=499690.840 m e N=6731987.530 m); Daí segue com o azimute de 66°54'28" e a distância de 45.78 m até o marco '**ponto P18**' (E=499732.952 m e N=6732005.485 m); Daí segue com o azimute de 82°26'40" e a distância de 23.96 m até o marco '**ponto P19**' (E=499756.699 m e N=6732008.635 m); Daí segue com o azimute de 98°00'13" e a distância de 29.42 m até o marco '**ponto P20**' (E=499785.828 m e N=6732004.539 m); Daí segue com o azimute de 108°06'21" e a distância de 117.59 m até o marco '**ponto P21**' (E=499897.598 m e N=6731967.995 m); Daí segue com o azimute de 86°46'40" e a distância de 16.81 m até o marco '**ponto P22**' (E=499914.379 m e N=6731968.940 m); Daí segue com o azimute de 142°56'22" e a distância de 139.75 m até o marco '**ponto P23**' (E=499998.600 m e N=6731857.421 m); Daí segue com o azimute de 147°20'39" e a distância de 25.82 m até o marco '**ponto P24**' (E=500012.531 m e N=6731835.684 m); Daí segue com o azimute de 138°33'26" e a distância de 44.97 m até o marco '**ponto P25**' (E=500042.293 m e N=6731801.977 m); Daí segue com o azimute de 130°10'41" e a distância de 42.65 m até o marco '**ponto P26**' (E=500074.877 m e N=6731774.462 m); Daí segue com o azimute de 105°10'57" e a distância de 63.35 m até o marco '**ponto P27**' (E=500136.014 m e N=6731757.872 m); Daí segue com o azimute de 67°40'40" e a distância de 64.69 m até o marco '**ponto P28**' (E=500195.857 m e N=6731782.442 m); Daí segue com o azimute de 76°37'06" e a distância de 44.91 m até o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA**

marco '**ponto P29**' (E=500239.551 m e N=6731792.837 m); Daí segue com o azimute de 85°48'43" e a distância de 51.75 m até o marco '**ponto P30**' (E=500291.162 m e N=6731796.616 m); Daí segue com o azimute de 110°10'20" e a distância de 43.85 m até o marco '**ponto P31**' (E=500332.323 m e N=6731781.494 m); Daí segue com o azimute de 135°50'15" e a distância de 39.08 m até o marco '**ponto P32**' (E=500359.552 m e N=6731753.457 m); Daí segue com o azimute de 125°14'38" e a distância de 80.25 m até o marco '**ponto P33**' (E=500425.093 m e N=6731707.148 m); Daí segue com o azimute de 94°19'21" e a distância de 50.17 m até o marco '**ponto P34**' (E=500475.120 m e N=6731703.366 m); Daí segue com o azimute de 79°47'43" e a distância de 33.78 m até o marco '**ponto P35**' (E=500508.366 m e N=6731709.351 m); Daí segue com o azimute de 55°34'29" e a distância de 51.82 m até o marco '**ponto P36**' (E=500551.111 m e N=6731738.647 m); Daí segue com o azimute de 28°46'05" e a distância de 47.37 m até o marco '**ponto P37**' (E=500573.909 m e N=6731780.171 m); Daí segue com o azimute de 356°10'23" e a distância de 42.68 m até o marco '**ponto P38**' (E=500571.060 m e N=6731822.757 m); Daí segue com o azimute de 25°20'05" e a distância de 48.10 m até o marco '**ponto P39**' (E=500591.642 m e N=6731866.229 m); Daí segue com o azimute de 45°52'33" e a distância de 22.54 m até o marco '**ponto P40**' (E=500607.824 m e N=6731881.924 m); Daí segue com o azimute de 78°05'53" e a distância de 32.65 m até o marco '**ponto P41**' (E=500639.776 m e N=6731888.658 m); Daí segue com o azimute de 95°44'47" e a distância de 24.22 m até o marco '**ponto P42**' (E=500663.875 m e N=6731886.233 m); Daí segue com o azimute de 108°54'10" e a distância de 44.08 m até o marco '**ponto P43**' (E=500705.574 m e N=6731871.954 m); Daí segue com o azimute de 132°57'00" e a distância de 74.54 m até o marco '**ponto P44**' (E=500760.137 m e N=6731821.162 m); Daí segue com o azimute de 116°26'59" e a distância de 68.29 m até o marco '**ponto P45**' (E=500821.275 m e N=6731790.747 m); Daí segue com o azimute de 131°55'14" e a distância de 52.09 m até o marco '**ponto P46**' (E=500860.037 m e N=6731755.942 m); Daí segue com o azimute de 149°08'15" e a distância de 67.58 m até o marco '**ponto P47**' (E=500894.702 m e N=6731697.935 m); Daí segue com o azimute de 134°32'17" e a distância de 160.49 m até o marco '**ponto P48**' (E=501009.098 m e N=6731585.370 m); Daí segue com o azimute de 101°49'52" e a distância de 36.71 m até o marco '**ponto P49**' (E=501045.025 m e N=6731577.844 m); Daí segue com o azimute de 118°55'56" e a distância de 38.89 m até o marco '**ponto P50**' (E=501079.060 m e N=6731559.030 m); Daí segue com o azimute de 145°52'47" e a distância de 33.71 m até o marco '**ponto P51**' (E=501097.969 m e N=6731531.124 m); Daí segue com o azimute de 126°28'08" e a distância de 68.58 m até o marco '**ponto P52**' (E=501153.119 m e N=6731490.362 m); Daí segue com o azimute de 114°44'30" e a distância de 65.93 m até o marco '**ponto P53**' (E=501212.996 m e N=6731462.768 m); Daí segue com o azimute de 140°37'45" e a distância de 65.43 m até o marco '**ponto P54**' (E=501254.500 m e N=6731412.188 m); Daí segue com o azimute de 115°55'27" e a distância de 45.90 m até o marco '**ponto P55**' (E=501295.784 m e N=6731392.120 m); Daí segue com o azimute de 103°07'25" e a distância de 77.34 m até o marco '**ponto P56**' (E=501371.103 m e N=6731374.560 m); Daí segue com o azimute de 81°40'08" e a distância de 62.75 m até o marco '**ponto P57**' (E=501433.188 m e N=6731383.652 m); Daí segue com o azimute de 16°49'25" e a distância de 40.29 m até o marco '**ponto P58**' (E=501444.849 m e N=6731422.218 m); Daí segue com o azimute de 39°07'12" e a distância de 44.46 m até o marco '**ponto P59**' (E=501472.898 m e N=6731456.707 m); Daí segue com o azimute de 17°30'10" e a distância de 33.53 m até o marco '**ponto P60**' (E=501482.984 m e N=6731488.689 m); Daí segue com o azimute de 44°00'31" e a distância de 33.57 m até o marco '**ponto P61**' (E=501506.305 m e N=6731512.832 m); Daí segue com o azimute de 98°28'37" e a distância de 72.33 m até o marco '**ponto P62**' (E=501577.843 m e N=6731502.170 m); Daí segue com o azimute de 65°08'37" e a distância de 152.25 m até o marco '**ponto P63**' (E=501715.985 m e N=6731566.166 m); Daí segue com o azimute de 41°30'03" e a distância de 40.79 m até o marco '**ponto P64**' (E=501743.017 m e N=6731596.718 m); Daí segue com o azimute de 92°32'40" e a distância de 35.33 m até o marco '**ponto P65**' (E=501778.313 m e N=6731595.150 m); Daí segue com o azimute de 122°14'10" e a distância de 26.45 m até o marco '**ponto P66**' (E=501800.688 m e N=6731581.040 m); Daí segue com o azimute de 143°08'14" e a distância de 21.42 m até o marco '**ponto P67**' (E=501813.537 m e N=6731563.904 m); Daí segue com o azimute de 164°50'10" e a distância de 43.64 m até o marco '**ponto P69**' (E=501824.953 m e N=6731521.779 m); Daí segue com o azimute de 116°50'57" e a distância de 80.53 m até o marco '**ponto P70**' (E=501896.806 m e N=6731485.406 m); Daí segue com o azimute de 99°31'13" e a distância de 28.44 m até o marco '**ponto P71**' (E=501924.854 m e N=6731480.702 m); Daí segue com o azimute de 77°23'55" e a distância de 28.74 m até o marco '**ponto P72**' (E=501952.902 m e N=6731486.972 m); Daí segue com o azimute de 48°12'45" e a distância de 24.94 m até o marco '**ponto P73**' (E=501971.496 m e N=6731503.590 m); Daí segue com o azimute de 70°57'27" e a distância de 16.34 m até o marco '**ponto P74**' (E=501986.938 m e N=6731508.920 m); Daí segue com o azimute de 89°32'56" e a distância de 39.71 m até o marco '**ponto P75**' (E=502026.647 m e N=6731509.233 m); Daí segue com o azimute de 110°58'35" e a distância de 36.79 m até o marco '**ponto P76**' (E=502060.998 m e N=6731496.063 m); Daí segue com o azimute



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

de 125°58'12" e a distância de 33.10 m até o marco '**ponto P77**' (E=502087.785 m e N=6731476.622 m); Daí segue com o azimute de 82°39'08" e a distância de 34.32 m até o marco '**ponto P78**' (E=502121.821 m e N=6731481.011 m); Daí segue com o azimute de 70°39'09" e a distância de 68.14 m até o marco '**ponto P79**' (E=502186.111 m e N=6731503.585 m); Daí segue com o azimute de 66°14'31" e a distância de 95.72 m até o marco '**ponto P80**' (E=502273.723 m e N=6731542.150 m); Daí segue com o azimute de 83°06'06" e a distância de 46.98 m até o marco '**ponto P81**' (E=502320.365 m e N=6731547.793 m); Daí segue com o azimute de 107°27'39" e a distância de 51.21 m até o marco '**ponto P82**' (E=502369.212 m e N=6731532.428 m); Daí segue com o azimute de 117°36'55" e a distância de 34.50 m até o marco '**ponto P83**' (E=502399.781 m e N=6731516.436 m); Daí segue com o azimute de 89°11'28" e a distância de 20.16 m até o marco '**ponto P84**' (E=502419.940 m e N=6731516.721 m); Daí segue com o azimute de 122°01'10" e a distância de 123.54 m até o marco '**ponto P85**' (E=502524.688 m e N=6731451.218 m); Daí segue com o azimute de 104°59'11" e a distância de 61.63 m até o marco '**ponto P86**' (E=502584.222 m e N=6731435.281 m); Daí segue com o azimute de 89°51'34" e a distância de 43.73 m até o marco '**ponto P87**' (E=502627.947 m e N=6731435.388 m); Daí segue com o azimute de 107°13'31" e a distância de 31.97 m até o marco '**ponto P88**' (E=502658.486 m e N=6731425.920 m); Daí segue com o azimute de 78°08'41" e a distância de 24.65 m até o marco '**ponto P89**' (E=502682.608 m e N=6731430.983 m); Daí segue com o azimute de 65°59'20" e a distância de 16.23 m até o marco '**ponto P90**' (E=502697.435 m e N=6731437.588 m); Daí segue com o azimute de 47°58'13" e a distância de 34.86 m até o marco '**ponto P91**' (E=502723.328 m e N=6731460.927 m); Daí segue com o azimute de 55°03'02" e a distância de 55.88 m até o marco '**ponto P92**' (E=502769.131 m e N=6731492.938 m); Daí segue com o azimute de 59°40'10" e a distância de 98.97 m até o marco '**ponto P93**' (E=502854.555 m e N=6731542.917 m); Daí segue com o azimute de 53°35'17" e a distância de 31.90 m até o marco '**ponto P94**' (E=502880.226 m e N=6731561.852 m); Daí segue com o azimute de 77°13'43" e a distância de 23.45 m até o marco '**ponto P95**' (E=502903.095 m e N=6731567.035 m); Daí segue com o azimute de 52°42'32" e a distância de 66.67 m até o marco '**ponto P96**' (E=502956.133 m e N=6731607.427 m); Daí segue com o azimute de 70°41'40" e a distância de 16.65 m até o marco '**ponto P97**' (E=502971.846 m e N=6731612.931 m); Daí segue com o azimute de 86°47'02" e a distância de 39.23 m até o marco '**ponto P98**' (E=503011.016 m e N=6731615.132 m); Daí segue com o azimute de 77°42'52" e a distância de 45.52 m até o marco '**ponto P99**' (E=503055.498 m e N=6731624.819 m); Daí segue com o azimute de 67°19'22" e a distância de 35.98 m até o marco '**ponto P100**' (E=503088.694 m e N=6731638.690 m); Daí segue com o azimute de 122°40'05" e a distância de 11.83 m até o marco '**ponto P101**' (E=503098.652 m e N=6731632.304 m); Daí segue com o azimute de 156°30'34" e a distância de 14.19 m até o marco '**ponto P102**' (E=503104.308 m e N=6731619.291 m); Daí segue com o azimute de 141°30'48" e a distância de 27.54 m até o marco '**ponto P103**' (E=503121.445 m e N=6731597.736 m); Daí segue com o azimute de 130°41'25" e a distância de 70.92 m até o marco '**ponto P104**' (E=503175.221 m e N=6731551.497 m); Daí segue com o azimute de 124°28'56" e a distância de 71.95 m até o marco '**ponto P105**' (E=503234.530 m e N=6731510.762 m); Daí segue com o azimute de 105°46'50" e a distância de 38.86 m até o marco '**ponto P106**' (E=503271.929 m e N=6731500.193 m); Daí segue com o azimute de 137°49'01" e a distância de 72.50 m até o marco '**ponto P107**' (E=503320.615 m e N=6731446.468 m); Daí segue com o azimute de 105°32'43" e a distância de 21.36 m até o marco '**ponto P108**' (E=503341.196 m e N=6731440.743 m); Daí segue com o azimute de 124°21'26" e a distância de 78.81 m até o marco '**ponto P109**' (E=503406.257 m e N=6731396.266 m); Daí segue com o azimute de 140°45'52" e a distância de 31.84 m até o marco '**ponto P110**' (E=503426.395 m e N=6731371.605 m); Daí segue com o azimute de 130°43'59" e a distância de 49.94 m até o marco '**ponto P111**' (E=503464.237 m e N=6731339.018 m); Daí segue com o azimute de 116°46'48" e a distância de 17.10 m até o marco '**ponto P112**' (E=503479.507 m e N=6731331.312 m); Daí segue com o azimute de 135°27'12" e a distância de 25.93 m até o marco '**ponto P113**' (E=503497.698 m e N=6731312.831 m); Daí segue com o azimute de 91°12'50" e a distância de 10.40 m até o marco '**ponto P114**' (E=503508.099 m e N=6731312.610 m); Daí segue com o azimute de 114°37'27" e a distância de 72.98 m até o marco '**ponto P115**' (E=503574.442 m e N=6731282.202 m); Daí segue com o azimute de 129°27'04" e a distância de 42.84 m até o marco '**ponto P116**' (E=503607.520 m e N=6731254.982 m); Daí segue com o azimute de 108°20'57" e a distância de 14.89 m até o marco '**ponto P117**' (E=503621.648 m e N=6731250.296 m); Daí segue com o azimute de 128°31'08" e a distância de 26.08 m até o marco '**ponto P118**' (E=503642.055 m e N=6731234.053 m); Daí segue com o azimute de 109°03'34" e a distância de 23.92 m até o marco '**ponto P119**' (E=503664.661 m e N=6731226.243 m); Daí segue com o azimute de 125°50'36" e a distância de 28.27 m até o marco '**ponto P120**' (E=503687.580 m e N=6731209.687 m); Daí segue com o azimute de 163°39'45" e a distância de 31.25 m até o marco '**ponto P121**' (E=503696.370 m e N=6731179.699 m); Daí segue com o azimute de 185°44'26" e a distância de 21.98 m até o marco '**ponto P122**' (E=503694.172 m e N=6731157.834 m); Daí segue com o azimute de 197°39'23" e a distância de 19.67 m até o marco '**ponto P123**' (E=503688.206 m);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

m e N=6731139.092 m); Daí segue com o azimute de 213°49'33" e a distância de 50.76 m até o marco **'ponto P124'** (E=503659.949 m e N=6731096.922 m); Daí segue com o azimute de 200°29'08" e a distância de 41.15 m até o marco **'ponto P125'** (E=503645.548 m e N=6731058.375 m); Daí segue com o azimute de 180°25'43" e a distância de 47.67 m até o marco **'ponto P126'** (E=503645.191 m e N=6731010.709 m); Daí segue com o azimute de 84°47'25" e a distância de 37.83 m até o marco **'ponto P127'** (E=503682.866 m e N=6731014.144 m); Daí segue com o azimute de 85°35'48" e a distância de 48.81 m até o marco **'ponto P128'** (E=503731.531 m e N=6731017.892 m); Daí segue com o azimute de 92°13'54" e a distância de 88.29 m até o marco **'ponto P129'** (E=503819.754 m e N=6731014.454 m); Daí segue com o azimute de 77°23'32" e a distância de 95.87 m até o marco **'ponto P130'** (E=503913.315 m e N=6731035.380 m); Daí segue com o azimute de 98°55'45" e a distância de 60.38 m até o marco **'ponto P131'** (E=503972.968 m e N=6731026.008 m); Daí segue com o azimute de 127°54'25" e a distância de 173.89 m até o marco **'ponto P132'** (E=504110.167 m e N=6730919.175 m); Daí segue com o azimute de 97°10'12" e a distância de 43.57 m até o marco **'ponto P133'** (E=504153.393 m e N=6730913.737 m); Daí segue com o azimute de 79°53'02" e a distância de 41.57 m até o marco **'ponto P134'** (E=504194.321 m e N=6730921.039 m); Daí segue com o azimute de 99°53'46" e a distância de 34.77 m até o marco **'ponto P135'** (E=504228.576 m e N=6730915.063 m); Daí segue com o azimute de 126°00'29" e a distância de 63.24 m até o marco **'ponto P136'** (E=504279.735 m e N=6730877.883 m); Daí segue com o azimute de 100°37'29" e a distância de 27.61 m até o marco **'ponto P137'** (E=504306.872 m e N=6730872.792 m); Daí segue com o azimute de 111°55'37" e a distância de 178.39 m até o marco **'ponto P138'** (E=504472.361 m e N=6730806.176 m); Daí segue com o azimute de 124°22'15" e a distância de 87.38 m até o marco **'ponto P139'** (E=504544.483 m e N=6730756.847 m); Daí segue com o azimute de 152°06'03" e a distância de 26.16 m até o marco **'ponto P140'** (E=504556.726 m e N=6730733.723 m); Daí segue com o azimute de 166°17'15" e a distância de 94.24 m até o marco **'ponto P141'** (E=504579.067 m e N=6730642.165 m); Daí segue com o azimute de 132°03'52" e a distância de 29.56 m até o marco **'ponto P142'** (E=504601.010 m e N=6730622.362 m); Daí segue com o azimute de 116°43'30" e a distância de 27.11 m até o marco **'ponto P143'** (E=504625.220 m e N=6730610.173 m); Daí segue com o azimute de 99°40'43" e a distância de 62.76 m até o marco **'ponto P144'** (E=504687.090 m e N=6730599.621 m); Daí segue com o azimute de 76°00'43" e a distância de 15.18 m até o marco **'ponto P145'** (E=504701.822 m e N=6730603.291 m); Daí segue com o azimute de 23°59'52" e a distância de 24.69 m até o marco **'ponto P146'** (E=504711.864 m e N=6730625.849 m); Daí segue com o azimute de 30°45'26" e a distância de 20.59 m até o marco **'ponto P147'** (E=504722.396 m e N=6730643.547 m); Daí segue com o azimute de 48°48'50" e a distância de 40.68 m até o marco **'ponto P148'** (E=504753.014 m e N=6730670.337 m); Daí segue com o azimute de 74°11'32" e a distância de 28.21 m até o marco **'ponto P149'** (E=504780.157 m e N=6730678.022 m); Daí segue com o azimute de 62°03'24" e a distância de 19.75 m até o marco **'ponto P150'** (E=504797.602 m e N=6730687.275 m); Daí segue com o azimute de 86°20'06" e a distância de 22.35 m até o marco **'ponto P151'** (E=504819.902 m e N=6730688.704 m); Daí segue com o azimute de 97°14'48" e a distância de 15.96 m até o marco **'ponto P152'** (E=504835.733 m e N=6730686.691 m); Daí segue com o azimute de 114°14'14" e a distância de 44.57 m até o marco **'ponto P153'** (E=504876.376 m e N=6730668.393 m); Daí segue com o azimute de 91°32'05" e a distância de 49.12 m até o marco **'ponto P154'** (E=504925.480 m e N=6730667.077 m); Daí segue com o azimute de 110°54'08" e a distância de 10.62 m até o marco **'ponto P155'** (E=504935.403 m e N=6730663.288 m); Daí segue com o azimute de 59°07'33" e a distância de 33.22 m até o marco **'ponto P156'** (E=504963.919 m e N=6730680.337 m); Daí segue com o azimute de 21°48'52" e a distância de 12.80 m até o marco **'ponto P157'** (E=504968.674 m e N=6730692.216 m); Daí segue com o azimute de 47°18'39" e a distância de 60.07 m até o marco **'ponto P158'** (E=505012.831 m e N=6730732.947 m); Daí segue com o azimute de 26°34'58" e a distância de 18.98 m até o marco **'ponto P159'** (E=505021.323 m e N=6730749.919 m); Daí segue com o azimute de 206°34'58" e a distância de 18.98 m até o marco **'ponto P158'** (E=505012.831 m e N=6730732.947 m); Daí segue com o azimute de 26°52'38" e a distância de 94.04 m até o marco **'ponto P160'** (E=505055.345 m e N=6730816.832 m); Daí segue com o azimute de 43°21'10" e a distância de 24.74 m até o marco **'ponto P161'** (E=505072.329 m e N=6730834.821 m); Daí segue com o azimute de 65°06'39" e a distância de 31.45 m até o marco **'ponto P162'** (E=505100.861 m e N=6730848.058 m); Daí segue com o azimute de 86°24'37" e a distância de 32.70 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 17'** (E=505133.500 m e N=6730850.106 m); Daí segue com o azimute de 184°59'53" e a distância de 39.14 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 16'** (E=505130.090 m e N=6730811.111 m); Daí segue com o azimute de 144°04'29" e a distância de 52.56 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 15'** (E=505160.928 m e N=6730768.549 m); Daí segue com o azimute de 115°59'31" e a distância de 87.18 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 14'** (E=505239.293 m e N=6730730.342 m); Daí segue com o azimute de 177°16'07" e a distância de 279.92 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 13'** (E=505252.632 m e N=6730450.738 m); Daí segue com o azimute de 152°08'26" e a distância de 214.20 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 12'** (E=505352.728 m e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

N=6730261.367 m); Daí segue com o azimute de 185°16'01" e a distância de 4369.83 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 19'** (E=504951.598 m e N=6725909.990 m); Daí segue com o azimute de 273°22'12" e a distância de 1015.24 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 18'** (E=503938.115 m e N=6725969.671 m); Daí segue com o azimute de 188°24'16" e a distância de 1407.76 m até o marco **'ponto A M FERR 04'** (E=503732.361 m e N=6724577.033 m); Daí segue com o azimute de 262°30'30" e a distância de 91.42 m até o marco **'ponto A M FERR 17'** (E=503641.717 m e N=6724565.113 m); Daí segue com o azimute de 208°12'59" e a distância de 519.80 m até o marco **'ponto A M FERR 23'** (E=503395.956 m e N=6724107.084 m); Daí segue com o azimute de 155°58'10" e a distância de 251.79 m até o marco **'ponto A M FERR 22'** (E=503498.489 m e N=6723877.118 m); Daí segue com o azimute de 118°06'22" e a distância de 189.21 m até o marco **'ponto A M FERR 18'** (E=503665.384 m e N=6723787.982 m); Daí segue com o azimute de 154°42'39" e a distância de 82.52 m até o marco **'ponto A M FERR 19'** (E=503700.636 m e N=6723713.369 m); Daí segue com o azimute de 113°47'06" e a distância de 83.07 m até o marco **'ponto A M FERR 04'** (E=503776.651 m e N=6723679.866 m); Daí segue com o azimute de 106°59'42" e a distância de 222.76 m até o marco **'ponto A M FERR 21'** (E=503989.680 m e N=6723614.757 m); Daí segue com o azimute de 164°41'24" e a distância de 108.54 m até o marco **'ponto A M FERR 20'** (E=504018.340 m e N=6723510.067 m); Daí segue com o azimute de 198°45'52" e a distância de 208.81 m até o marco **'ponto A M FERR 10'** (E=503951.169 m e N=6723312.353 m); Daí segue com o azimute de 169°49'48" e a distância de 78.99 m até o marco **'ponto A M FERR 09'** (E=503965.116 m e N=6723234.606 m); Daí segue com o azimute de 276°55'58" e a distância de 630.08 m até o marco **'ponto A M FERR 07'** (E=503339.640 m e N=6723310.661 m); Daí segue com o azimute de 9°00'18" e a distância de 131.72 m até o marco **'ponto A M FERR 08'** (E=503360.257 m e N=6723440.757 m); Daí segue com o azimute de 277°31'29" e a distância de 254.59 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 03'** (E=503107.862 m e N=6723474.097 m); Daí segue com o azimute de 4°36'14" e a distância de 47.80 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 06'** (E=503111.698 m e N=6723521.740 m); Daí segue com o azimute de 242°04'20" e a distância de 40.56 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 05'** (E=503075.866 m e N=6723502.745 m); Daí segue com o azimute de 279°19'28" e a distância de 938.77 m até o marco **'ponto A M FERR 03'** (E=502149.502 m e N=6723654.850 m); Daí segue com o azimute de 260°42'43" e a distância de 157.06 m até o marco **'ponto A M FERR 02'** (E=501994.502 m e N=6723629.501 m); Daí segue com o azimute de 305°57'49" e a distância de 599.95 m até o marco **'ponto A M FERR 06'** (E=501508.904 m e N=6723981.838 m); Daí segue com o azimute de 6°54'45" e a distância de 631.88 m até o marco **'ponto A M FERR 05'** (E=501584.952 m e N=6724609.121 m); Daí segue com o azimute de 279°20'51" e a distância de 1106.55 m até o marco **'ponto A M FERR 01'** (E=500493.098 m e N=6724788.851 m); Daí segue com o azimute de 279°11'59" e a distância de 1184.43 m até o marco **'ponto A M FERR 11'** (E=499323.905 m e N=6724978.213 m); Daí segue com o azimute de 302°39'40" e a distância de 747.58 m até o marco **'ponto A M FERR 12'** (E=498694.537 m e N=6725381.658 m); Daí segue com o azimute de 270°42'36" e a distância de 1714.74 m até o marco **'ponto A M FERR 13'** (E=496979.930 m e N=6725402.909 m); Daí segue com o azimute de 251°35'56" e a distância de 312.27 m até o marco **'ponto A M FERR 14'** (E=496683.627 m e N=6725304.335 m); Daí segue com o azimute de 186°33'29" e a distância de 883.80 m até o marco **'ponto A M FERR 15'** (E=496582.687 m e N=6724426.323 m); Daí segue com o azimute de 278°37'48" e a distância de 53.00 m até o marco **'ponto P177'** (E=496530.285 m e N=6724434.276 m); Daí segue com o azimute de 270°57'46" e a distância de 54.67 m até o marco **'ponto P178'** (E=496475.620 m e N=6724435.195 m); Daí segue com o azimute de 274°01'00" e a distância de 62.37 m até o marco **'ponto P179'** (E=496413.401 m e N=6724439.564 m); Daí segue com o azimute de 277°32'11" e a distância de 44.85 m até o marco **'ponto P180'** (E=496368.941 m e N=6724445.446 m); Daí segue com o azimute de 289°35'28" e a distância de 19.41 m até o marco **'ponto P181'** (E=496350.656 m e N=6724451.953 m); Daí segue com o azimute de 306°56'19" e a distância de 26.26 m até o marco **'ponto A M FERR 16'** (E=496329.667 m e N=6724467.735 m); Daí segue com o azimute de 337°39'47" e a distância de 35.95 m até o marco **'ponto P182'** (E=496316.004 m e N=6724500.988 m); Daí segue com o azimute de 343°42'01" e a distância de 49.89 m até o marco **'ponto A M FERR 24'** (E=496302.001 m e N=6724548.873 m); Daí segue com o azimute de 357°20'02" e a distância de 44.36 m até o marco **'ponto P183'** (E=496299.938 m e N=6724593.181 m); Daí segue com o azimute de 358°08'39" e a distância de 42.43 m até o marco **'ponto P184'** (E=496298.564 m e N=6724635.587 m); Daí segue com o azimute de 356°27'25" e a distância de 32.97 m até o marco **'ponto A M FERR 25'** (E=496296.527 m e N=6724668.492 m); Daí segue com o azimute de 18°44'16" e a distância de 38.47 m até o marco **'ponto P185'** (E=496308.885 m e N=6724704.925 m); Daí segue com o azimute de 22°43'41" e a distância de 39.48 m até o marco **'ponto P186'** (E=496324.140 m e N=6724741.343 m); Daí segue com o azimute de 8°15'28" e a distância de 15.67 m até o marco **'ponto A M FERR 26'** (E=496326.390 m e N=6724756.848 m); Daí segue com o azimute de 339°10'00" e a distância de 12.36 m até o marco **'ponto P187'** (E=496321.996 m e N=6724768.396 m); Daí segue com o azimute de 300°52'10" e a distância de 21.85 m até o marco **'ponto P188'** (E=496303.239 m e N=6724779.608 m); Daí



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

segue com o azimute de 303°30'07" e a distância de 23.09 m até o marco **'ponto A M FERR 27'** (E=496283.987 m e N=6724792.352 m); Daí segue com o azimute de 285°35'25" e a distância de 40.39 m até o marco **'ponto P189'** (E=496245.086 m e N=6724803.206 m); Daí segue com o azimute de 282°04'14" e a distância de 104.16 m até o marco **'ponto A M FERR 29'** (E=496143.226 m e N=6724824.988 m); Daí segue com o azimute de 298°53'53" e a distância de 92.88 m até o marco **'ponto P190'** (E=496061.915 m e N=6724869.871 m); Daí segue com o azimute de 296°32'11" e a distância de 33.63 m até o marco **'ponto A M FERR 28'** (E=496031.830 m e N=6724884.894 m); Daí segue com o azimute de 329°24'31" e a distância de 59.30 m até o marco **'ponto A M FERR 30'** (E=496001.651 m e N=6724935.942 m); Daí segue com o azimute de 357°49'58" e a distância de 27.85 m até o marco **'ponto P191'** (E=496000.598 m e N=6724963.774 m); Daí segue com o azimute de 12°58'53" e a distância de 29.59 m até o marco **'ponto P192'** (E=496007.245 m e N=6724992.608 m); Daí segue com o azimute de 3°45'28" e a distância de 53.80 m até o marco **'ponto P193'** (E=496010.771 m e N=6725046.291 m); Daí segue com o azimute de 352°23'27" e a distância de 32.65 m até o marco **'ponto P194'** (E=496006.448 m e N=6725078.651 m); Daí segue com o azimute de 335°08'02" e a distância de 45.63 m até o marco **'ponto P195'** (E=495987.262 m e N=6725120.047 m); Daí segue com o azimute de 328°20'08" e a distância de 39.13 m até o marco **'ponto A M FERR 31'** (E=495966.720 m e N=6725153.354 m); Daí segue com o azimute de 330°34'48" e a distância de 86.76 m até o marco **'ponto A M FERR 32'** (E=495924.101 m e N=6725228.928 m); Daí segue com o azimute de 313°40'11" e a distância de 175.30 m até o marco **'ponto A M FERR 33'** (E=495797.298 m e N=6725349.976 m); Daí segue com o azimute de 322°21'10" e a distância de 74.49 m até o marco **'ponto P196'** (E=495751.799 m e N=6725408.957 m); Daí segue com o azimute de 311°06'32" e a distância de 81.16 m até o marco **'ponto A M FERR 34'** (E=495690.647 m e N=6725462.321 m); Daí segue com o azimute de 340°43'31" e a distância de 141.35 m até o marco **'ponto P197'** (E=495643.989 m e N=6725595.743 m); Daí segue com o azimute de 351°50'25" e a distância de 18.45 m até o marco **'ponto A M FERR 35'** (E=495641.371 m e N=6725614.003 m); Daí segue com o azimute de 24°43'23" e a distância de 17.47 m até o marco **'ponto P198'** (E=495648.675 m e N=6725629.867 m); Daí segue com o azimute de 14°26'18" e a distância de 52.95 m até o marco **'ponto A M FERR 36'** (E=495661.877 m e N=6725681.141 m); Daí segue com o azimute de 13°54'29" e a distância de 20.40 m até o marco **'ponto P199'** (E=495666.780 m e N=6725700.944 m); Daí segue com o azimute de 354°46'49" e a distância de 27.69 m até o marco **'ponto P200'** (E=495664.261 m e N=6725728.521 m); Daí segue com o azimute de 323°58'51" e a distância de 23.59 m até o marco **'ponto A M FERR 37'** (E=495650.390 m e N=6725747.599 m); Daí segue com o azimute de 304°32'56" e a distância de 19.02 m até o marco **'ponto P201'** (E=495634.727 m e N=6725758.384 m); Daí segue com o azimute de 281°18'48" e a distância de 22.56 m até o marco **'ponto P202'** (E=495612.602 m e N=6725762.811 m); Daí segue com o azimute de 264°59'22" e a distância de 33.20 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 05'** (E=495579.526 m e N=6725759.911 m); Daí segue com o azimute de 15°22'39" e a distância de 95.66 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 06'** (E=495604.892 m e N=6725852.143 m); Daí segue com o azimute de 68°07'52" e a distância de 128.37 m até o marco **'ponto A M FERR 38'** (E=495724.025 m e N=6725899.959 m); Daí segue com o azimute de 18°04'31" e a distância de 88.72 m até o marco **'ponto A M FERR 39'** (E=495751.553 m e N=6725984.301 m); Daí segue com o azimute de 108°15'31" e a distância de 85.78 m até o marco **'ponto A M FERR 40'** (E=495833.013 m e N=6725957.426 m); Daí segue com o azimute de 55°15'20" e a distância de 264.88 m até o marco **'ponto A M FERR 41'** (E=496050.666 m e N=6726108.386 m); Daí segue com o azimute de 3°53'29" e a distância de 166.18 m até o marco **'ponto A M FERR 42'** (E=496061.944 m e N=6726274.182 m); Daí segue com o azimute de 77°29'48" e a distância de 1151.87 m até o marco **'ponto A M FERR 66'** (E=497186.496 m e N=6726523.561 m); Daí segue com o azimute de 102°18'23" e a distância de 111.71 m até o marco **'ponto A M FERR 65'** (E=497295.641 m e N=6726499.751 m); Daí segue com o azimute de 75°21'39" e a distância de 107.40 m até o marco **'ponto A M FERR 62'** (E=497399.550 m e N=6726526.893 m); Daí segue com o azimute de 93°56'27" e a distância de 587.80 m até o marco **'ponto A M FERR 70'** (E=497985.960 m e N=6726486.497 m); Daí segue com o azimute de 98°38'34" e a distância de 693.91 m até o marco **'ponto A M FERR 71'** (E=498671.992 m e N=6726382.220 m); Daí segue com o azimute de 86°17'58" e a distância de 294.67 m até o marco **'ponto A M FERR 68'** (E=498966.051 m e N=6726401.238 m); Daí segue com o azimute de 134°04'06" e a distância de 522.47 m até o marco **'ponto A M FERR 78'** (E=499341.450 m e N=6726037.854 m); Daí segue com o azimute de 110°35'25" e a distância de 448.45 m até o marco **'ponto A M FERR 86'** (E=499761.249 m e N=6725880.144 m); Daí segue com o azimute de 114°18'21" e a distância de 323.89 m até o marco **'ponto A M FERR 80'** (E=500056.428 m e N=6725746.830 m); Daí segue com o azimute de 97°18'14" e a distância de 126.09 m até o marco **'ponto A M FERR 79'** (E=500181.499 m e N=6725730.799 m); Daí segue com o azimute de 40°09'33" e a distância de 68.28 m até o marco **'ponto A M FERR 75'** (E=500225.532 m e N=6725782.981 m); Daí segue com o azimute de 146°09'01" e a distância de 72.70 m até o marco **'ponto A M FERR 76'** (E=500266.027 m e N=6725722.604 m); Daí segue com o azimute de 188°37'45" e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

a distância de 116.90 m até o marco **'ponto A M FERR 77'** (E=500248.488 m e N=6725607.030 m); Daí segue com o azimute de 100°05'33" e a distância de 481.53 m até o marco **'ponto A M FERR 81'** (E=500722.566 m e N=6725522.648 m); Daí segue com o azimute de 38°44'20" e a distância de 34.41 m até o marco **'ponto A M FERR 82'** (E=500744.098 m e N=6725549.488 m); Daí segue com o azimute de 110°34'41" e a distância de 63.73 m até o marco **'ponto A M FERR 83'** (E=500803.760 m e N=6725527.088 m); Daí segue com o azimute de 9°05'06" e a distância de 133.93 m até o marco **'ponto A M FERR 84'** (E=500824.908 m e N=6725659.340 m); Daí segue com o azimute de 124°23'41" e a distância de 23.96 m até o marco **'ponto A M FERR 85'** (E=500844.679 m e N=6725645.805 m); Daí segue com o azimute de 12°34'57" e a distância de 229.50 m até o marco **'ponto A M FERR 104'** (E=500894.674 m e N=6725869.789 m); Daí segue com o azimute de 99°19'45" e a distância de 109.62 m até o marco **'ponto A M FERR 103'** (E=501002.844 m e N=6725852.020 m); Daí segue com o azimute de 7°35'14" e a distância de 80.98 m até o marco **'ponto A M FERR 102'** (E=501013.536 m e N=6725932.289 m); Daí segue com o azimute de 92°37'11" e a distância de 81.43 m até o marco **'ponto A M FERR 101'** (E=501094.876 m e N=6725928.567 m); Daí segue com o azimute de 108°47'46" e a distância de 138.57 m até o marco **'ponto A M FERR 95'** (E=501226.060 m e N=6725883.919 m); Daí segue com o azimute de 187°00'59" e a distância de 209.80 m até o marco **'ponto A M FERR 96'** (E=501200.432 m e N=6725675.688 m); Daí segue com o azimute de 111°09'48" e a distância de 45.85 m até o marco **'ponto A M FERR 97'** (E=501243.190 m e N=6725659.135 m); Daí segue com o azimute de 175°00'44" e a distância de 145.36 m até o marco **'ponto A M FERR 98'** (E=501255.828 m e N=6725514.328 m); Daí segue com o azimute de 123°52'09" e a distância de 180.01 m até o marco **'ponto A M FERR 99'** (E=501405.290 m e N=6725414.010 m); Daí segue com o azimute de 108°35'52" e a distância de 23.52 m até o marco **'ponto A M FERR 100'** (E=501427.578 m e N=6725406.510 m); Daí segue com o azimute de 94°58'45" e a distância de 482.07 m até o marco **'ponto A M FERR 106'** (E=501907.827 m e N=6725364.670 m); Daí segue com o azimute de 6°49'28" e a distância de 872.73 m até o marco **'ponto A M FERR 94'** (E=502011.531 m e N=6726231.221 m); Daí segue com o azimute de 275°16'22" e a distância de 104.97 m até o marco **'ponto A M FERR 93'** (E=501907.001 m e N=6726240.868 m); Daí segue com o azimute de 275°42'26" e a distância de 103.20 m até o marco **'ponto A M FERR 92'** (E=501804.313 m e N=6726251.131 m); Daí segue com o azimute de 277°13'10" e a distância de 221.76 m até o marco **'ponto A M FERR 91'** (E=501584.309 m e N=6726279.000 m); Daí segue com o azimute de 277°28'16" e a distância de 69.16 m até o marco **'ponto A M FERR 90'** (E=501515.732 m e N=6726287.993 m); Daí segue com o azimute de 272°30'32" e a distância de 125.44 m até o marco **'ponto A M FERR 89'** (E=501390.409 m e N=6726293.484 m); Daí segue com o azimute de 271°17'45" e a distância de 196.07 m até o marco **'ponto A M FERR 87'** (E=501194.391 m e N=6726297.918 m); Daí segue com o azimute de 8°59'22" e a distância de 303.19 m até o marco **'ponto A M FERR 88'** (E=501241.766 m e N=6726597.388 m); Daí segue com o azimute de 276°43'04" e a distância de 690.47 m até o marco **'ponto A M FERR 74'** (E=500556.035 m e N=6726678.159 m); Daí segue com o azimute de 256°36'59" e a distância de 242.98 m até o marco **'ponto A M FERR 73'** (E=500319.657 m e N=6726621.917 m); Daí segue com o azimute de 277°23'05" e a distância de 290.72 m até o marco **'ponto A M FERR 72'** (E=500031.350 m e N=6726659.284 m); Daí segue com o azimute de 274°23'19" e a distância de 1011.08 m até o marco **'ponto A M FERR 69'** (E=499023.232 m e N=6726736.654 m); Daí segue com o azimute de 303°43'28" e a distância de 389.84 m até o marco **'ponto A M FERR 67'** (E=498698.995 m e N=6726953.092 m); Daí segue com o azimute de 297°25'59" e a distância de 237.61 m até o marco **'ponto A M FERR 64'** (E=498488.103 m e N=6727062.563 m); Daí segue com o azimute de 282°32'08" e a distância de 607.27 m até o marco **'ponto A M FERR 63'** (E=497895.305 m e N=6727194.368 m); Daí segue com o azimute de 292°54'33" e a distância de 897.03 m até o marco **'ponto A M FERR 61'** (E=497069.026 m e N=6727543.558 m); Daí segue com o azimute de 188°35'40" e a distância de 743.74 m até o marco **'ponto A M FERR 60'** (E=496957.884 m e N=6726808.170 m); Daí segue com o azimute de 277°35'00" e a distância de 227.43 m até o marco **'ponto A M FERR 43'** (E=496732.442 m e N=6726838.183 m); Daí segue com o azimute de 276°32'41" e a distância de 351.71 m até o marco **'ponto A M FERR 59'** (E=496383.027 m e N=6726878.271 m); Daí segue com o azimute de 275°13'25" e a distância de 242.31 m até o marco **'ponto A M FERR 58'** (E=496141.722 m e N=6726900.332 m); Daí segue com o azimute de 275°45'13" e a distância de 133.10 m até o marco **'ponto A M FERR 44'** (E=496009.289 m e N=6726913.676 m); Daí segue com o azimute de 345°55'46" e a distância de 74.54 m até o marco **'ponto A M FERR 57'** (E=495991.167 m e N=6726985.980 m); Daí segue com o azimute de 334°20'42" e a distância de 65.85 m até o marco **'ponto A M FERR 56'** (E=495962.656 m e N=6727045.342 m); Daí segue com o azimute de 290°30'11" e a distância de 46.01 m até o marco **'ponto A M FERR 55'** (E=495919.563 m e N=6727061.456 m); Daí segue com o azimute de 327°34'10" e a distância de 47.22 m até o marco **'ponto A M FERR 54'** (E=495894.238 m e N=6727101.315 m); Daí segue com o azimute de 273°28'25" e a distância de 106.12 m até o marco **'ponto A M FERR 53'** (E=495788.310 m e N=6727107.745 m); Daí segue com o azimute de 311°04'50" e a distância de 130.41 m até o marco **'ponto A M FERR 52'** (E=495690.006 m e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

N=6727193.442 m); Daí segue com o azimute de 330°28'30" e a distância de 89.93 m até o marco '**ponto A M FERR 51'**' (E=495645.687 m e N=6727271.696 m); Daí segue com o azimute de 292°42'13" e a distância de 104.97 m até o marco '**ponto A M FERR 50'**' (E=495548.848 m e N=6727312.212 m); Daí segue com o azimute de 239°53'34" e a distância de 88.06 m até o marco '**ponto A M FERR 49'**' (E=495472.666 m e N=6727268.038 m); Daí segue com o azimute de 261°27'26" e a distância de 44.98 m até o marco '**ponto A M FERR 48'**' (E=495428.182 m e N=6727261.356 m); Daí segue com o azimute de 247°55'11" e a distância de 99.75 m até o marco '**ponto A M FERR 47'**' (E=495335.743 m e N=6727223.858 m); Daí segue com o azimute de 226°14'40" e a distância de 56.99 m até o marco '**ponto A M FERR 46'**' (E=495294.580 m e N=6727184.445 m); Daí segue com o azimute de 249°33'08" e a distância de 41.01 m até o marco '**ponto A M FERR 45'**' (E=495256.155 m e N=6727170.118 m); Daí segue com o azimute de 263°52'29" e a distância de 16.25 m até o marco '**ponto P176'**' (E=495239.996 m e N=6727168.384 m); Daí segue com o azimute de 234°10'14" e a distância de 34.41 m até o marco '**ponto P175'**' (E=495212.100 m e N=6727148.243 m); Daí segue com o azimute de 184°08'19" e a distância de 18.60 m até o marco '**ponto P174'**' (E=495210.757 m e N=6727129.688 m); Daí segue com o azimute de 150°56'05" e a distância de 18.60 m até o marco '**ponto P173'**' (E=495219.791 m e N=6727113.434 m); Daí segue com o azimute de 144°54'51" e a distância de 93.44 m até o marco '**ponto P172'**' (E=495273.499 m e N=6727036.975 m); Daí segue com o azimute de 184°39'50" e a distância de 38.77 m até o marco '**ponto P171'**' (E=495270.346 m e N=6726998.329 m); Daí segue com o azimute de 161°10'04" e a distância de 7.23 m até o marco '**ponto P170'**' (E=495272.679 m e N=6726991.489 m); Daí segue com o azimute de 120°57'40" e a distância de 23.88 m até o marco '**ponto P169'**' (E=495293.157 m e N=6726979.203 m); Daí segue com o azimute de 121°07'03" e a distância de 30.24 m até o marco '**ponto P168'**' (E=495319.048 m e N=6726963.574 m); Daí segue com o azimute de 210°38'33" e a distância de 73.66 m até o marco '**ponto P167'**' (E=495281.504 m e N=6726900.198 m); Daí segue com o azimute de 259°24'31" e a distância de 83.76 m até o marco '**ponto P166'**' (E=495199.175 m e N=6726884.804 m); Daí segue com o azimute de 289°42'13" e a distância de 43.62 m até o marco '**ponto P165'**' (E=495158.106 m e N=6726899.511 m); Daí segue com o azimute de 302°28'59" e a distância de 42.74 m até o marco '**ponto P164'**' (E=495122.054 m e N=6726922.464 m); Daí segue com o azimute de 339°43'00" e a distância de 30.82 m até o marco '**ponto P163'**' (E=495111.369 m e N=6726951.374 m); Daí segue com o azimute de 307°49'12" e a distância de 54.74 m até o marco '**ponto A M FERR ZA 07'**' (E=495068.126 m e N=6726984.942 m); Daí segue com o azimute de 11°01'26" e a distância de 1401.77 m até o marco '**ponto A M FERR ZA 08'**' (E=495336.167 m e N=6728360.842 m); Daí segue com o azimute de 94°28'22" e a distância de 295.91 m até o marco '**ponto A M FERR 118'**' (E=495631.175 m e N=6728337.766 m); Daí segue com o azimute de 69°44'39" e a distância de 261.04 m até o marco '**ponto A M FERR 119'**' (E=495876.071 m e N=6728428.142 m); Daí segue com o azimute de 69°02'22" e a distância de 273.70 m até o marco '**ponto A M FERR 120'**' (E=496131.656 m e N=6728526.050 m); Daí segue com o azimute de 86°52'31" e a distância de 847.21 m até o marco '**ponto A M FEER 108'**' (E=496977.606 m e N=6728572.232 m); Daí segue com o azimute de 355°59'34" e a distância de 81.38 m até o marco '**ponto A M FEER 107'**' (E=496971.919 m e N=6728653.409 m); Daí segue com o azimute de 96°41'52" e a distância de 133.15 m até o marco '**ponto A M FEER 105'**' (E=497104.163 m e N=6728637.879 m); Daí segue com o azimute de 5°33'15" e a distância de 169.93 m até o marco '**ponto A M FEER 109'**' (E=497120.609 m e N=6728807.013 m); Daí segue com o azimute de 17°03'30" e a distância de 74.71 m até o marco '**ponto A M FEER 110'**' (E=497142.524 m e N=6728878.432 m); Daí segue com o azimute de 343°12'58" e a distância de 58.24 m até o marco '**ponto A M FEER 111'**' (E=497125.707 m e N=6728934.187 m); Daí segue com o azimute de 8°03'50" e a distância de 77.67 m até o marco '**ponto A M FEER 112'**' (E=497136.603 m e N=6729011.089 m); Daí segue com o azimute de 346°13'32" e a distância de 71.90 m até o marco '**ponto A M FEER 113'**' (E=497119.482 m e N=6729080.924 m); Daí segue com o azimute de 19°07'52" e a distância de 104.03 m até o marco '**ponto A M FEER 114'**' (E=497153.577 m e N=6729179.210 m); Daí segue com o azimute de 27°23'06" e a distância de 92.89 m até o marco '**ponto A M FEER 115'**' (E=497196.305 m e N=6729261.694 m); Daí segue com o azimute de 281°58'00" e a distância de 685.74 m até o marco '**ponto A M FEER 116'**' (E=496525.469 m e N=6729403.877 m); Daí segue com o azimute de 283°37'21" e a distância de 963.83 m até o marco '**ponto A M FERR 121'**' (E=495588.753 m e N=6729630.880 m); Daí segue com o azimute de 303°09'06" e a distância de 92.56 m até o marco '**ponto A M FERR ZA 08'**' (E=495511.257 m e N=6729681.499 m); Daí segue com o azimute de 7°06'41" e a distância de 2634.42 m até o marco '**ponto A M FERR ZA 20'**' (E=495837.395 m e N=6732295.649 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5925.0200 ha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

ANEXO II

**LIMITE DA ZONA DE AMORTECIMENTO DA ARIE DO MORRO FERRABRAZ EM CONJUNTO COM A ARIE - Base de Dados Georreferenciada (UTM WGS-84 22S) dos VÉRTICES do LIMITE da Zona de Amortecimento da ARIE do Morro Ferrabraz (Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro Ferrabraz) e da ARIE do Morro Ferrabraz (Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro Ferrabraz)**

Município: **SAPIRANGA**

UF: **RS**

Área TOTAL: **71.683.021,93 m<sup>2</sup> (7.168,30 ha)**, sendo **12.432.821,26 m<sup>2</sup> (1.243,28 ha)** equivalente à **ZONA DE AMORTECIMENTO**.

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado '**ponto A M FERR ZA 20**' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000 MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 495837.395 m e N= 6732295.649 m ; Daí segue com o azimute de 97°49'24" e a distância de 3274.80 m até o marco '**ponto A M FERR ZA 10**' (E=499081.713 m e N=6731849.890 m); Daí segue com o azimute de 86°03'19" e a distância de 53.45 m até o marco '**ponto P1**' (E=499135.040 m e N=6731853.567 m); Daí segue com o azimute de 67°53'58" e a distância de 22.96 m até o marco '**ponto P2**' (E=499156.315 m e N=6731862.206 m); Daí segue com o azimute de 93°15'10" e a distância de 48.54 m até o marco '**ponto P3**' (E=499204.780 m e N=6731859.452 m); Daí segue com o azimute de 100°18'11" e a distância de 77.19 m até o marco '**ponto P4**' (E=499280.723 m e N=6731845.647 m); Daí segue com o azimute de 113°16'10" e a distância de 46.90 m até o marco '**ponto P5**' (E=499323.805 m e N=6731827.120 m); Daí segue com o azimute de 124°30'12" e a distância de 93.95 m até o marco '**ponto A M FERR ZA 11**' (E=499401.227 m e N=6731773.902 m); Daí segue com o azimute de 103°25'45" e a distância de 46.15 m até o marco '**ponto P6**' (E=499446.116 m e N=6731763.184 m); Daí segue com o azimute de 129°24'41" e a distância de 34.34 m até o marco '**ponto P7**' (E=499472.646 m e N=6731741.384 m); Daí segue com o azimute de 100°08'31" e a distância de 28.63 m até o marco '**ponto P8**' (E=499500.825 m e N=6731736.343 m); Daí segue com o azimute de 77°45'13" e a distância de 17.82 m até o marco '**ponto P9**' (E=499518.240 m e N=6731740.123 m); Daí segue com o azimute de 37°32'50" e a distância de 54.04 m até o marco '**ponto P10**' (E=499551.170 m e N=6731782.965 m); Daí segue com o azimute de 50°44'36" e a distância de 22.90 m até o marco '**ponto P11**' (E=499568.901 m e N=6731797.455 m); Daí segue com o azimute de 18°31'26" e a distância de 83.72 m até o marco '**ponto P12**' (E=499595.500 m e N=6731876.840 m); Daí segue com o azimute de 2°12'54" e a distância de 24.59 m até o marco '**ponto P13**' (E=499596.450 m e N=6731901.411 m); Daí segue com o azimute de 21°54'12" e a distância de 32.25 m até o marco '**ponto P14**' (E=499608.482 m e N=6731931.338 m); Daí segue com o azimute de 43°45'47" e a distância de 46.24 m até o marco '**ponto P15**' (E=499640.462 m e N=6731964.729 m); Daí segue com o azimute de 61°09'48" e a distância de 39.44 m até o marco '**ponto P16**' (E=499675.009 m e N=6731983.750 m); Daí segue com o azimute de 76°34'17" e a distância de 16.28 m até o marco '**ponto P17**' (E=499690.840 m e N=6731987.530 m); Daí segue com o azimute de 66°54'28" e a distância de 45.78 m até o marco '**ponto P18**' (E=499732.952 m e N=6732005.485 m); Daí segue com o azimute de 82°26'40" e a distância de 23.96 m até o marco '**ponto P19**' (E=499756.699 m e N=6732008.635 m); Daí segue com o azimute de 98°00'13" e a distância de 29.42 m até o marco '**ponto P20**' (E=499785.828 m e N=6732004.539 m); Daí segue com o azimute de 108°06'21" e a distância de 117.59 m até o marco '**ponto P21**' (E=499897.598 m e N=6731967.995 m); Daí segue com o azimute de 86°46'40" e a distância de 16.81 m até o marco '**ponto P22**' (E=499914.379 m e N=6731968.940 m); Daí segue com o azimute de 142°56'22" e a distância de 139.75 m até o marco '**ponto P23**' (E=499998.600 m e N=6731857.421 m); Daí segue com o azimute de 147°20'39" e a distância de 25.82 m até o marco '**ponto P24**' (E=500012.531 m e N=6731835.684 m); Daí segue com o azimute de 138°33'26" e a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

distância de 44.97 m até o marco '**ponto P25**' (E=500042.293 m e N=6731801.977 m); Daí segue com o azimute de 130°10'41" e a distância de 42.65 m até o marco '**ponto P26**' (E=500074.877 m e N=6731774.462 m); Daí segue com o azimute de 105°10'57" e a distância de 63.35 m até o marco '**ponto P27**' (E=500136.014 m e N=6731757.872 m); Daí segue com o azimute de 67°40'40" e a distância de 64.69 m até o marco '**ponto P28**' (E=500195.857 m e N=6731782.442 m); Daí segue com o azimute de 76°37'06" e a distância de 44.91 m até o marco '**ponto P29**' (E=500239.551 m e N=6731792.837 m); Daí segue com o azimute de 85°48'43" e a distância de 51.75 m até o marco '**ponto P30**' (E=500291.162 m e N=6731796.616 m); Daí segue com o azimute de 110°10'20" e a distância de 43.85 m até o marco '**ponto P31**' (E=500332.323 m e N=6731781.494 m); Daí segue com o azimute de 135°50'15" e a distância de 39.08 m até o marco '**ponto P32**' (E=500359.552 m e N=6731753.457 m); Daí segue com o azimute de 125°14'38" e a distância de 80.25 m até o marco '**ponto P33**' (E=500425.093 m e N=6731707.148 m); Daí segue com o azimute de 94°19'21" e a distância de 50.17 m até o marco '**ponto P34**' (E=500475.120 m e N=6731703.366 m); Daí segue com o azimute de 79°47'43" e a distância de 33.78 m até o marco '**ponto P35**' (E=500508.366 m e N=6731709.351 m); Daí segue com o azimute de 55°34'29" e a distância de 51.82 m até o marco '**ponto P36**' (E=500551.111 m e N=6731738.647 m); Daí segue com o azimute de 28°46'05" e a distância de 47.37 m até o marco '**ponto P37**' (E=500573.909 m e N=6731780.171 m); Daí segue com o azimute de 356°10'23" e a distância de 42.68 m até o marco '**ponto P38**' (E=500571.060 m e N=6731822.757 m); Daí segue com o azimute de 25°20'05" e a distância de 48.10 m até o marco '**ponto P39**' (E=500591.642 m e N=6731866.229 m); Daí segue com o azimute de 45°52'33" e a distância de 22.54 m até o marco '**ponto P40**' (E=500607.824 m e N=6731881.924 m); Daí segue com o azimute de 78°05'53" e a distância de 32.65 m até o marco '**ponto P41**' (E=500639.776 m e N=6731888.658 m); Daí segue com o azimute de 95°44'47" e a distância de 24.22 m até o marco '**ponto P42**' (E=500663.875 m e N=6731886.233 m); Daí segue com o azimute de 108°54'10" e a distância de 44.08 m até o marco '**ponto P43**' (E=500705.574 m e N=6731871.954 m); Daí segue com o azimute de 132°57'00" e a distância de 74.54 m até o marco '**ponto P44**' (E=500760.137 m e N=6731821.162 m); Daí segue com o azimute de 116°26'59" e a distância de 68.29 m até o marco '**ponto P45**' (E=500821.275 m e N=6731790.747 m); Daí segue com o azimute de 131°55'14" e a distância de 52.09 m até o marco '**ponto P46**' (E=500860.037 m e N=6731755.942 m); Daí segue com o azimute de 149°08'15" e a distância de 67.58 m até o marco '**ponto P47**' (E=500894.702 m e N=6731697.935 m); Daí segue com o azimute de 134°32'17" e a distância de 160.49 m até o marco '**ponto P48**' (E=501009.098 m e N=6731585.370 m); Daí segue com o azimute de 101°49'52" e a distância de 36.71 m até o marco '**ponto P49**' (E=501045.025 m e N=6731577.844 m); Daí segue com o azimute de 118°55'56" e a distância de 38.89 m até o marco '**ponto P50**' (E=501079.060 m e N=6731559.030 m); Daí segue com o azimute de 145°52'47" e a distância de 33.71 m até o marco '**ponto P51**' (E=501097.969 m e N=6731531.124 m); Daí segue com o azimute de 126°28'08" e a distância de 68.58 m até o marco '**ponto P52**' (E=501153.119 m e N=6731490.362 m); Daí segue com o azimute de 114°44'30" e a distância de 65.93 m até o marco '**ponto P53**' (E=501212.996 m e N=6731462.768 m); Daí segue com o azimute de 140°37'45" e a distância de 65.43 m até o marco '**ponto P54**' (E=501254.500 m e N=6731412.188 m); Daí segue com o azimute de 115°55'27" e a distância de 45.90 m até o marco '**ponto P55**' (E=501295.784 m e N=6731392.120 m); Daí segue com o azimute de 103°07'25" e a distância de 77.34 m até o marco '**ponto P56**' (E=501371.103 m e N=6731374.560 m); Daí segue com o azimute de 81°40'08" e a distância de 62.75 m até o marco '**ponto P57**' (E=501433.188 m e N=6731383.652 m); Daí segue com o azimute de 16°49'25" e a distância de 40.29 m até o marco '**ponto P58**' (E=501444.849 m e N=6731422.218 m); Daí segue com o azimute de 39°07'12" e a distância de 44.46 m até o marco '**ponto P59**' (E=501472.898 m e N=6731456.707 m); Daí segue com o azimute de 17°30'10" e a distância de 33.53 m até o marco '**ponto P60**' (E=501482.984 m e N=6731488.689 m); Daí segue com o azimute de 44°00'31" e a distância de 33.57 m até o marco '**ponto P61**' (E=501506.305 m e N=6731512.832 m); Daí segue com o azimute de 98°28'37" e a distância de 72.33 m até o marco '**ponto P62**' (E=501577.843 m e N=6731502.170 m); Daí segue com o azimute de 65°08'37" e a distância de 152.25 m até o marco '**ponto P63**' (E=501715.985 m e N=6731566.166 m); Daí segue com o azimute de 41°30'03" e a distância de 40.79 m até o marco '**ponto P64**' (E=501743.017 m e N=6731596.718 m); Daí segue com o azimute de 92°32'40" e a distância de 35.33 m até o marco '**ponto P65**' (E=501778.313 m e N=6731595.150 m); Daí segue com o azimute de 122°14'10" e a distância de 26.45 m até o marco '**ponto P66**' (E=501800.688 m e N=6731581.040 m); Daí segue com o azimute de 143°08'14" e a distância de 21.42 m até o marco '**ponto P67**' (E=501813.537 m e N=6731563.904 m); Daí segue com o azimute de 164°50'10" e a distância de 43.64 m até o marco '**ponto P69**' (E=501824.953 m e N=6731521.779 m); Daí segue com o azimute de 116°50'57" e a distância de 80.53 m até o marco '**ponto P70**' (E=501896.806 m e N=6731485.406 m); Daí segue com o azimute de 99°31'13" e a distância de 28.44 m até o marco '**ponto P71**' (E=501924.854 m e N=6731480.702 m); Daí segue com o azimute de 77°23'55" e a distância de 28.74 m até o marco '**ponto P72**' (E=501952.902 m e N=6731486.972 m); Daí segue



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

com o azimute de 48°12'45" e a distância de 24.94 m até o marco **'ponto P73'** (E=501971.496 m e N=6731503.590 m); Daí segue com o azimute de 70°57'27" e a distância de 16.34 m até o marco **'ponto P74'** (E=501986.938 m e N=6731508.920 m); Daí segue com o azimute de 89°32'56" e a distância de 39.71 m até o marco **'ponto P75'** (E=502026.647 m e N=6731509.233 m); Daí segue com o azimute de 110°58'35" e a distância de 36.79 m até o marco **'ponto P76'** (E=502060.998 m e N=6731496.063 m); Daí segue com o azimute de 125°58'12" e a distância de 33.10 m até o marco **'ponto P77'** (E=502087.785 m e N=6731476.622 m); Daí segue com o azimute de 82°39'08" e a distância de 34.32 m até o marco **'ponto P78'** (E=502121.821 m e N=6731481.011 m); Daí segue com o azimute de 70°39'09" e a distância de 68.14 m até o marco **'ponto P79'** (E=502186.111 m e N=6731503.585 m); Daí segue com o azimute de 66°14'31" e a distância de 95.72 m até o marco **'ponto P80'** (E=502273.723 m e N=6731542.150 m); Daí segue com o azimute de 83°06'06" e a distância de 46.98 m até o marco **'ponto P81'** (E=502320.365 m e N=6731547.793 m); Daí segue com o azimute de 107°27'39" e a distância de 51.21 m até o marco **'ponto P82'** (E=502369.212 m e N=6731532.428 m); Daí segue com o azimute de 117°36'55" e a distância de 34.50 m até o marco **'ponto P83'** (E=502399.781 m e N=6731516.436 m); Daí segue com o azimute de 89°11'28" e a distância de 20.16 m até o marco **'ponto P84'** (E=502419.940 m e N=6731516.721 m); Daí segue com o azimute de 122°01'10" e a distância de 123.54 m até o marco **'ponto P85'** (E=502524.688 m e N=6731451.218 m); Daí segue com o azimute de 104°59'11" e a distância de 61.63 m até o marco **'ponto P86'** (E=502584.222 m e N=6731435.281 m); Daí segue com o azimute de 89°51'34" e a distância de 43.73 m até o marco **'ponto P87'** (E=502627.947 m e N=6731435.388 m); Daí segue com o azimute de 107°13'31" e a distância de 31.97 m até o marco **'ponto P88'** (E=502658.486 m e N=6731425.920 m); Daí segue com o azimute de 78°08'41" e a distância de 24.65 m até o marco **'ponto P89'** (E=502682.608 m e N=6731430.983 m); Daí segue com o azimute de 65°59'20" e a distância de 16.23 m até o marco **'ponto P90'** (E=502697.435 m e N=6731437.588 m); Daí segue com o azimute de 47°58'13" e a distância de 34.86 m até o marco **'ponto P91'** (E=502723.328 m e N=6731460.927 m); Daí segue com o azimute de 55°03'02" e a distância de 55.88 m até o marco **'ponto P92'** (E=502769.131 m e N=6731492.938 m); Daí segue com o azimute de 59°40'10" e a distância de 98.97 m até o marco **'ponto P93'** (E=502854.555 m e N=6731542.917 m); Daí segue com o azimute de 53°35'17" e a distância de 31.90 m até o marco **'ponto P94'** (E=502880.226 m e N=6731561.852 m); Daí segue com o azimute de 77°13'43" e a distância de 23.45 m até o marco **'ponto P95'** (E=502903.095 m e N=6731567.035 m); Daí segue com o azimute de 52°42'32" e a distância de 66.67 m até o marco **'ponto P96'** (E=502956.133 m e N=6731607.427 m); Daí segue com o azimute de 70°41'40" e a distância de 16.65 m até o marco **'ponto P97'** (E=502971.846 m e N=6731612.931 m); Daí segue com o azimute de 86°47'02" e a distância de 39.23 m até o marco **'ponto P98'** (E=503011.016 m e N=6731615.132 m); Daí segue com o azimute de 77°42'52" e a distância de 45.52 m até o marco **'ponto P99'** (E=503055.498 m e N=6731624.819 m); Daí segue com o azimute de 67°19'22" e a distância de 35.98 m até o marco **'ponto P100'** (E=503088.694 m e N=6731638.690 m); Daí segue com o azimute de 122°40'05" e a distância de 11.83 m até o marco **'ponto P101'** (E=503098.652 m e N=6731632.304 m); Daí segue com o azimute de 156°30'34" e a distância de 14.19 m até o marco **'ponto P102'** (E=503104.308 m e N=6731619.291 m); Daí segue com o azimute de 141°30'48" e a distância de 27.54 m até o marco **'ponto P103'** (E=503121.445 m e N=6731597.736 m); Daí segue com o azimute de 130°41'25" e a distância de 70.92 m até o marco **'ponto P104'** (E=503175.221 m e N=6731551.497 m); Daí segue com o azimute de 124°28'56" e a distância de 71.95 m até o marco **'ponto P105'** (E=503234.530 m e N=6731510.762 m); Daí segue com o azimute de 105°46'50" e a distância de 38.86 m até o marco **'ponto P106'** (E=503271.929 m e N=6731500.193 m); Daí segue com o azimute de 137°49'01" e a distância de 72.50 m até o marco **'ponto P107'** (E=503320.615 m e N=6731446.468 m); Daí segue com o azimute de 105°32'43" e a distância de 21.36 m até o marco **'ponto P108'** (E=503341.196 m e N=6731440.743 m); Daí segue com o azimute de 124°21'26" e a distância de 78.81 m até o marco **'ponto P109'** (E=503406.257 m e N=6731396.266 m); Daí segue com o azimute de 140°45'52" e a distância de 31.84 m até o marco **'ponto P110'** (E=503426.395 m e N=6731371.605 m); Daí segue com o azimute de 130°43'59" e a distância de 49.94 m até o marco **'ponto P111'** (E=503464.237 m e N=6731339.018 m); Daí segue com o azimute de 116°46'48" e a distância de 17.10 m até o marco **'ponto P112'** (E=503479.507 m e N=6731331.312 m); Daí segue com o azimute de 135°27'12" e a distância de 25.93 m até o marco **'ponto P113'** (E=503497.698 m e N=6731312.831 m); Daí segue com o azimute de 91°12'50" e a distância de 10.40 m até o marco **'ponto P114'** (E=503508.099 m e N=6731312.610 m); Daí segue com o azimute de 114°37'27" e a distância de 72.98 m até o marco **'ponto P115'** (E=503574.442 m e N=6731282.202 m); Daí segue com o azimute de 129°27'04" e a distância de 42.84 m até o marco **'ponto P116'** (E=503607.520 m e N=6731254.982 m); Daí segue com o azimute de 108°20'57" e a distância de 14.89 m até o marco **'ponto P117'** (E=503621.648 m e N=6731250.296 m); Daí segue com o azimute de 128°31'08" e a distância de 26.08 m até o marco **'ponto P118'** (E=503642.055 m e N=6731234.053 m); Daí segue com o azimute de 109°03'34" e a distância de 23.92 m até o marco **'ponto**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

**P119'** (E=503664.661 m e N=6731226.243 m); Daí segue com o azimute de 125°50'36" e a distância de 28.27 m até o marco '**ponto P120'** (E=503687.580 m e N=6731209.687 m); Daí segue com o azimute de 163°39'45" e a distância de 31.25 m até o marco '**ponto P121'** (E=503696.370 m e N=6731179.699 m); Daí segue com o azimute de 185°44'26" e a distância de 21.98 m até o marco '**ponto P122'** (E=503694.172 m e N=6731157.834 m); Daí segue com o azimute de 197°39'23" e a distância de 19.67 m até o marco '**ponto P123'** (E=503688.206 m e N=6731139.092 m); Daí segue com o azimute de 213°49'33" e a distância de 50.76 m até o marco '**ponto P124'** (E=503659.949 m e N=6731096.922 m); Daí segue com o azimute de 200°29'08" e a distância de 41.15 m até o marco '**ponto P125'** (E=503645.548 m e N=6731058.375 m); Daí segue com o azimute de 180°25'43" e a distância de 47.67 m até o marco '**ponto P126'** (E=503645.191 m e N=6731010.709 m); Daí segue com o azimute de 84°47'25" e a distância de 37.83 m até o marco '**ponto P127'** (E=503682.866 m e N=6731014.144 m); Daí segue com o azimute de 85°35'48" e a distância de 48.81 m até o marco '**ponto P128'** (E=503731.531 m e N=6731017.892 m); Daí segue com o azimute de 92°13'54" e a distância de 88.29 m até o marco '**ponto P129'** (E=503819.754 m e N=6731014.454 m); Daí segue com o azimute de 77°23'32" e a distância de 95.87 m até o marco '**ponto P130'** (E=503913.315 m e N=6731035.380 m); Daí segue com o azimute de 98°55'45" e a distância de 60.38 m até o marco '**ponto P131'** (E=503972.968 m e N=6731026.008 m); Daí segue com o azimute de 127°54'25" e a distância de 173.89 m até o marco '**ponto P132'** (E=504110.167 m e N=6730919.175 m); Daí segue com o azimute de 97°10'12" e a distância de 43.57 m até o marco '**ponto P133'** (E=504153.393 m e N=6730913.737 m); Daí segue com o azimute de 79°53'02" e a distância de 41.57 m até o marco '**ponto P134'** (E=504194.321 m e N=6730921.039 m); Daí segue com o azimute de 99°53'46" e a distância de 34.77 m até o marco '**ponto P135'** (E=504228.576 m e N=6730915.063 m); Daí segue com o azimute de 126°00'29" e a distância de 63.24 m até o marco '**ponto P136'** (E=504279.735 m e N=6730877.883 m); Daí segue com o azimute de 100°37'29" e a distância de 27.61 m até o marco '**ponto P137'** (E=504306.872 m e N=6730872.792 m); Daí segue com o azimute de 111°55'37" e a distância de 178.39 m até o marco '**ponto P138'** (E=504472.361 m e N=6730806.176 m); Daí segue com o azimute de 124°22'15" e a distância de 87.38 m até o marco '**ponto P139'** (E=504544.483 m e N=6730756.847 m); Daí segue com o azimute de 152°06'03" e a distância de 26.16 m até o marco '**ponto P140'** (E=504556.726 m e N=6730733.723 m); Daí segue com o azimute de 166°17'15" e a distância de 94.24 m até o marco '**ponto P141'** (E=504579.067 m e N=6730642.165 m); Daí segue com o azimute de 132°03'52" e a distância de 29.56 m até o marco '**ponto P142'** (E=504601.010 m e N=6730622.362 m); Daí segue com o azimute de 116°43'30" e a distância de 27.11 m até o marco '**ponto P143'** (E=504625.220 m e N=6730610.173 m); Daí segue com o azimute de 99°40'43" e a distância de 62.76 m até o marco '**ponto P144'** (E=504687.090 m e N=6730599.621 m); Daí segue com o azimute de 76°00'43" e a distância de 15.18 m até o marco '**ponto P145'** (E=504701.822 m e N=6730603.291 m); Daí segue com o azimute de 23°59'52" e a distância de 24.69 m até o marco '**ponto P146'** (E=504711.864 m e N=6730625.849 m); Daí segue com o azimute de 30°45'26" e a distância de 20.59 m até o marco '**ponto P147'** (E=504722.396 m e N=6730643.547 m); Daí segue com o azimute de 48°48'50" e a distância de 40.68 m até o marco '**ponto P148'** (E=504753.014 m e N=6730670.337 m); Daí segue com o azimute de 74°11'32" e a distância de 28.21 m até o marco '**ponto P149'** (E=504780.157 m e N=6730678.022 m); Daí segue com o azimute de 62°03'24" e a distância de 19.75 m até o marco '**ponto P150'** (E=504797.602 m e N=6730687.275 m); Daí segue com o azimute de 86°20'06" e a distância de 22.35 m até o marco '**ponto P151'** (E=504819.902 m e N=6730688.704 m); Daí segue com o azimute de 97°14'48" e a distância de 15.96 m até o marco '**ponto P152'** (E=504835.733 m e N=6730686.691 m); Daí segue com o azimute de 114°14'14" e a distância de 44.57 m até o marco '**ponto P153'** (E=504876.376 m e N=6730668.393 m); Daí segue com o azimute de 91°32'05" e a distância de 49.12 m até o marco '**ponto P154'** (E=504925.480 m e N=6730667.077 m); Daí segue com o azimute de 110°54'08" e a distância de 10.62 m até o marco '**ponto P155'** (E=504935.403 m e N=6730663.288 m); Daí segue com o azimute de 59°07'33" e a distância de 33.22 m até o marco '**ponto P156'** (E=504963.919 m e N=6730680.337 m); Daí segue com o azimute de 21°48'52" e a distância de 12.80 m até o marco '**ponto P157'** (E=504968.674 m e N=6730692.216 m); Daí segue com o azimute de 47°18'39" e a distância de 60.07 m até o marco '**ponto P158'** (E=505012.831 m e N=6730732.947 m); Daí segue com o azimute de 26°34'58" e a distância de 18.98 m até o marco '**ponto P159'** (E=505021.323 m e N=6730749.919 m); Daí segue com o azimute de 206°34'58" e a distância de 18.98 m até o marco '**ponto P158'** (E=505012.831 m e N=6730732.947 m); Daí segue com o azimute de 26°52'38" e a distância de 94.04 m até o marco '**ponto P160'** (E=505055.345 m e N=6730816.832 m); Daí segue com o azimute de 43°21'10" e a distância de 24.74 m até o marco '**ponto P161'** (E=505072.329 m e N=6730834.821 m); Daí segue com o azimute de 65°06'39" e a distância de 31.45 m até o marco '**ponto P162'** (E=505100.861 m e N=6730848.058 m); Daí segue com o azimute de 86°24'37" e a distância de 32.70 m até o marco '**ponto A M FERR ZA 17'** (E=505133.500 m e N=6730850.106 m); Daí segue com o azimute de 184°59'53" e a distância de 39.14 m até o marco '**ponto A M FERR ZA 16'** (E=505130.090 m e N=6730811.111 m); Daí segue com o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

azimute de 144°04'29" e a distância de 52.56 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 15'** (E=505160.928 m e N=6730768.549 m); Daí segue com o azimute de 115°59'31" e a distância de 87.18 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 14'** (E=505239.293 m e N=6730730.342 m); Daí segue com o azimute de 177°16'07" e a distância de 279.92 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 13'** (E=505252.632 m e N=6730450.738 m); Daí segue com o azimute de 152°08'26" e a distância de 214.20 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 12'** (E=505352.728 m e N=6730261.367 m); Daí segue com o azimute de 185°16'01" e a distância de 4369.83 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 19'** (E=504951.598 m e N=6725909.990 m); Daí segue com o azimute de 273°22'12" e a distância de 1015.24 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 18'** (E=503938.115 m e N=6725969.671 m); Daí segue com o azimute de 188°24'16" e a distância de 1407.76 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 04'** (E=503732.361 m e N=6724577.033 m); Daí segue com o azimute de 130°02'20" e a distância de 779.63 m até o marco **'ponto ZA A M FREE 04'** (E=504329.248 m e N=6724075.494 m); Daí segue com o azimute de 186°30'58" e a distância de 938.96 m até o marco **'ponto AZ A M FERR 11'** (E=504222.693 m e N=6723142.601 m); Daí segue com o azimute de 271°44'13" e a distância de 1151.89 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 10'** (E=503071.336 m e N=6723177.516 m); Daí segue com o azimute de 6°18'38" e a distância de 150.72 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 07'** (E=503087.902 m e N=6723327.320 m); Daí segue com o azimute de 7°44'38" e a distância de 148.13 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 03'** (E=503107.862 m e N=6723474.097 m); Daí segue com o azimute de 4°36'14" e a distância de 47.80 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 06'** (E=503111.698 m e N=6723521.740 m); Daí segue com o azimute de 242°04'20" e a distância de 40.56 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 05'** (E=503075.866 m e N=6723502.745 m); Daí segue com o azimute de 223°21'18" e a distância de 160.18 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 04'** (E=502965.900 m e N=6723386.276 m); Daí segue com o azimute de 191°58'06" e a distância de 141.17 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 03'** (E=502936.625 m e N=6723248.175 m); Daí segue com o azimute de 280°12'18" e a distância de 657.70 m até o marco **'ponto A M FERR 04'** (E=502289.327 m e N=6723364.702 m); Daí segue com o azimute de 275°25'41" e a distância de 848.31 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 09'** (E=501444.817 m e N=6723444.949 m); Daí segue com o azimute de 6°58'38" e a distância de 332.57 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 08'** (E=501485.215 m e N=6723775.053 m); Daí segue com o azimute de 289°52'33" e a distância de 520.45 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 02'** (E=500995.768 m e N=6723951.997 m); Daí segue com o azimute de 287°17'48" e a distância de 713.24 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 01'** (E=500314.787 m e N=6724164.057 m); Daí segue com o azimute de 279°52'21" e a distância de 2132.51 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 12'** (E=498213.859 m e N=6724529.684 m); Daí segue com o azimute de 279°35'23" e a distância de 266.37 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 13'** (E=497951.213 m e N=6724574.059 m); Daí segue com o azimute de 271°52'08" e a distância de 417.55 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 14'** (E=497533.881 m e N=6724587.676 m); Daí segue com o azimute de 283°12'44" e a distância de 293.27 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 15'** (E=497248.377 m e N=6724654.704 m); Daí segue com o azimute de 274°45'00" e a distância de 500.42 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 16'** (E=496749.678 m e N=6724696.142 m); Daí segue com o azimute de 189°50'07" e a distância de 334.58 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 17'** (E=496692.526 m e N=6724366.479 m); Daí segue com o azimute de 281°34'59" e a distância de 764.82 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 05'** (E=495943.282 m e N=6724520.046 m); Daí segue com o azimute de 4°02'07" e a distância de 47.11 m até o marco **'ponto P203'** (E=495946.597 m e N=6724567.036 m); Daí segue com o azimute de 356°09'39" e a distância de 42.99 m até o marco **'ponto P204'** (E=495943.719 m e N=6724609.928 m); Daí segue com o azimute de 335°17'21" e a distância de 40.24 m até o marco **'ponto ZA A M FRR 19'** (E=495926.898 m e N=6724646.481 m); Daí segue com o azimute de 305°28'12" e a distância de 37.38 m até o marco **'ponto P205'** (E=495896.456 m e N=6724668.171 m); Daí segue com o azimute de 285°35'10" e a distância de 96.51 m até o marco **'ponto P206'** (E=495803.494 m e N=6724694.102 m); Daí segue com o azimute de 285°14'00" e a distância de 68.54 m até o marco **'ponto P207'** (E=495737.359 m e N=6724712.112 m); Daí segue com o azimute de 311°51'31" e a distância de 47.03 m até o marco **'ponto ZA A M FRR 20'** (E=495702.333 m e N=6724743.493 m); Daí segue com o azimute de 354°20'04" e a distância de 18.36 m até o marco **'ponto P208'** (E=495700.520 m e N=6724761.766 m); Daí segue com o azimute de 13°23'10" e a distância de 86.91 m até o marco **'ponto P209'** (E=495720.642 m e N=6724846.318 m); Daí segue com o azimute de 6°52'32" e a distância de 27.22 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 21'** (E=495723.901 m e N=6724873.345 m); Daí segue com o azimute de 346°40'38" e a distância de 58.29 m até o marco **'ponto P210'** (E=495710.470 m e N=6724930.063 m); Daí segue com o azimute de 329°30'16" e a distância de 42.31 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 22'** (E=495688.999 m e N=6724966.519 m); Daí segue com o azimute de 320°44'00" e a distância de 70.12 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 23'** (E=495644.616 m e N=6725020.809 m); Daí segue com o azimute de 313°23'51" e a distância de 33.69 m até o marco **'ponto P211'** (E=495620.139 m e N=6725043.954 m); Daí segue com o azimute de 307°38'48" e a distância de 125.02 m até o marco **'ponto ZA A M FERR 24'**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**

(E=495521.151 m e N=6725120.313 m); Daí segue com o azimute de  $5^{\circ}12'53''$  e a distância de 642.26 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 05'** (E=495579.526 m e N=6725759.911 m); Daí segue com o azimute de  $15^{\circ}22'39''$  e a distância de 95.66 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 06'** (E=495604.892 m e N=6725852.143 m); Daí segue com o azimute de  $334^{\circ}38'47''$  e a distância de 1253.54 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 07'** (E=495068.126 m e N=6726984.942 m); Daí segue com o azimute de  $11^{\circ}01'26''$  e a distância de 1401.77 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 08'** (E=495336.167 m e N=6728360.842 m); Daí segue com o azimute de  $7^{\circ}33'08''$  e a distância de 1332.21 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 08'** (E=495511.257 m e N=6729681.499 m); Daí segue com o azimute de  $7^{\circ}06'41''$  e a distância de 2634.42 m até o marco **'ponto A M FERR ZA 20'** (E=495837.395 m e N=6732295.649 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.168.30219 ha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPORANGA

ANEXO III

IMAGEM DE SATÉLITE COM A DEMARCAÇÃO DA ARIE DO MORRO FERRABRAZ - Base de Dados Georreferenciada (UTM WGS-84 22S) dos vértices do limite da ARIE do Morro Ferrabraz (Área de Relevante Interesse Ecológico do Morro Ferrabraz) e da sua Zona de Amortecimento .

Área TOTAL: 71.683.021,93 m<sup>2</sup> (7.168,30 ha)

Área ARIE do MORRO FERRABRAZ: 59.250.200,67m<sup>2</sup> (5.925,02 ha)

Área ZONA DE AMORTECIMENTO: 12.432.821,26 m<sup>2</sup> (1.243,28 ha)

